**PROJETO DE LEI Nº 161/2020**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “CONCEIÇÃO IMACULADA RODRIGUES” A AVENIDA MARGINAL DO JARDIM VILLAGIO IPANEMA I, COM INÍCIO NA ÁREA VERDE E TÉRMINO NA AL. FAMÍLIA NAGAHARA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada de “Conceição Imaculada Rodrigues” a Avenida Marginal do Jardim Villagio Ipanema I, com início na área verde e Término na Al. Família Nagahara.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 18 de outubro de 2020.**

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

**Vereador**

**Justificativa:**

A Sra. Conceição Imaculada Rodrigues nasceu em Jurumirim – Rio Casca, Minas Gerais, em 6 de novembro de 1949 e era filha de Missias Cristiano da Silva e Geralda Gonçalves Brum. Em 1964 os pais de Conceição mudaram-se para a cidade de Alumínio/SP e no ano seguinte seu pai conseguiu emprego na empresa CBA. Tiveram dez filhos e a homenageada, para auxiliar a família trabalhou nesta cidade por doze anos como empregada doméstica.

Em 1976, também em Alumínio, a Sra. Conceição casou-se com o Sr. Nilton Rodrigues da Cruz, com quem teve duas filhas: Cecília Maria, formada em Biologia, e Ana Laura Silva Rodrigues, formada em Enfermagem Padrão. Ambas herdaram da mãe o gosto pelo artesanato (tela, pintura e tecido) e por isso exercem também tal profissão.

Pessoa extremamente caridosa, a homenageada foi voluntária do Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, durante dez anos (de 1989 a 1999), organizando bazares e transportando pacientes do hospital para atendimento fora daquele local. Por vezes, abrigou em sua residência, familiares de pacientes, que residindo na região, não dispunham de local para ficar. Conceição também gostava muito de cantar e externando seu dom, participava de corais: da Prefeitura e da Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC.

Em 14 de abril de 2008 veio a falecer, deixando saudades aos familiares e amigos.

Diante do exposto, com a denominação ora pretendida, torna-se merecedora a homenagem e, estando devidamente justificada a presente proposição, que respeitará a memória da homenageada, requeiro sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto, ao final, transformado em Lei.

**S/S., 18 de outubro de 2020.**

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

**Vereador**